**LEI Nº 1.116/2000**

Súmula: Declara área de expansão do perímetro urbano de Ivaiporã.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarada como área de expansão do perímetro urbano de Ivaiporã, a área com 6,41 alqueires paulistas, sita na Gleba Pindaúva, Secção C, 2ª Parte, neste município, com os seguintes limites e confrontações: A NORTE - Limita-se por uma linha seca de rumo SW 86.° 10' NE, medindo 340,00 metros, confronta-se com o lote n.° 19. Daí segue a margem do córrego Primor até confrontar-se com o lote n.° 20-B; A SUDESTE - Limita-se por uma linha seca de rumo SW 48.° 45' NE, medindo 418,00 metros a confronta-se com o lote n.° 20-B; A LESTE - Limita-se por uma linha seca de rumo SW 27.° 53' NE, medindo 120,60 metros, confronta-se com os lotes n.° 20-B e 20-C; A SUL - Limita-se com o contraforte Primor Biriba a confronta-se com os lotes n° 22 e 24-C-1; A OESTE - Limita-se com o Espigão Mestre.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de dezembro do ano dois mil (13-12-2000).

Pe. Luiz Pereira
Prefeito Municipal